

## **MÓDULO – REGISTRO DE FALTAS E RESULTADOS**

### **1. REGRAS PARA PONTUAÇÃO E REGISTRO DE FALTAS**

1.1 O Examinador deverá pontuar as faltas cometidas pelos candidatos conforme previsto na Resolução CONTRAN 789/2020 e as determinações contidas nos módulos referentes à cobrança de faltas na ACC e categorias A, B, C, D e E.

1.2 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular conforme a pontuação negativa por faltas cometidas no exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) falta eliminatória: 04 (quatro) pontos negativos – reprovação.
- b) falta grave: 03 (três) pontos negativos.
- c) falta média: 02 (dois) pontos negativos.
- d) falta leve: 01 (um) ponto negativo.

1.3 Será considerado reprovado o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 03 (três).

1.4 Quando houver dúvida quanto à suposta falta, antes de comunicar o resultado ao candidato, conversar reservadamente com os colegas da Comissão (ou solicitar suporte da COEP), buscando uma resposta clara e segura.

1.5 Não usar critérios pessoais. O comportamento do candidato só deverá ser considerado inadequado se for possível enquadrá-lo em uma das faltas previstas.

1.6 As faltas deverão ser registradas no tablet ou formulário impresso, até o final do exame, preenchendo o código correspondente, o local onde ocorreu (conforme convenção estabelecida) e a quantidade de vezes que a falta foi cometida.

1.7 No PPE, o registro das faltas poderá ser realizado durante o exame, logo após clicar no botão “pronto para início”, ou após clicar no “stop” da baliza ou do percurso. Não é obrigatório o registro das faltas durante a baliza ou percurso, mas deve ser realizado antes de clicar no botão finalizar avaliação.

1.8 Quando do registro das faltas 410, 308, 211 e 108 (cometer qualquer outra infração), é obrigatório, além do código da falta, o registro do artigo específico do CTB.

1.9 É muito importante que o Examinador registre as observações das faltas cometidas, detalhamento da situação, croqui, se necessário. O Examinador poderá registrar observações por escrito ou através de desenho. Este registro traz maior

clareza e embasamento ao resultado atribuído. Especialmente na etapa da baliza, tratando-se da falta 305 que possui 4 situações possíveis, é importante distinguir se a falta ocorreu no 1º, 2º, 3º ou 4º pisca.

1.10 As informações e observações registradas no PPE aparecem no site do DETRAN/RS, na consulta do resultado pelo candidato, junto a cada falta cometida.

## 2. REGISTRO DE RESULTADO (APROVADO OU REPROVADO)

2.1 No PPE, na tela de inclusão de faltas, ao clicar em “Finalizar Avaliação”, o PPE apresentará uma tela de resumo da avaliação para revisão pelo Examinador.

2.2 O resultado “APROVADO” será exibido em verde, e o resultado “REPROVADO” será exibido em vermelho, auxiliando no correto registro do exame. Nesta tela, será possível retornar à tela anterior através do botão “voltar”, para incluir ou excluir faltas.

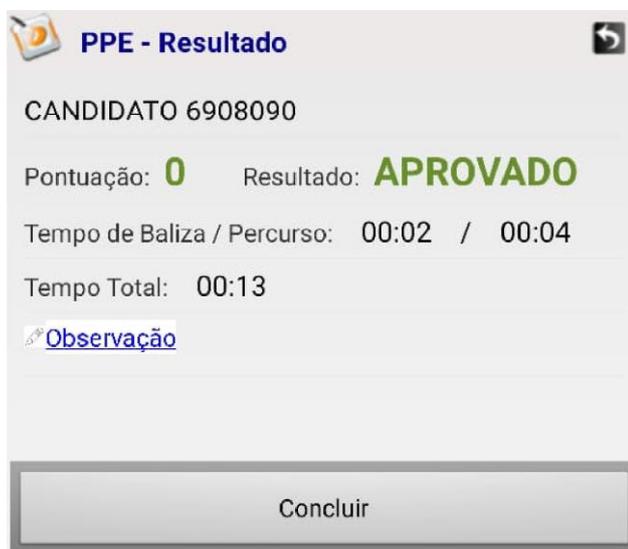


Figura 1: tela resumo de candidato – o resultado reprovado aparece em vermelho.

2.3 Após clicar em “Concluir”, o PPE pede mais uma confirmação do resultado, e depois disso não é mais possível alterar o resultado e as faltas registradas.

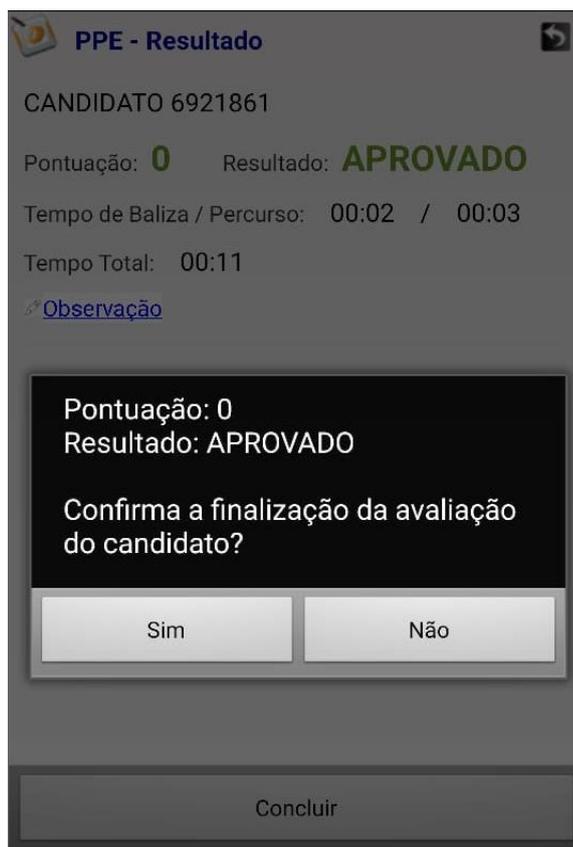


Figura 2: pedido de confirmação de resultado.

2.4 Uma vez finalizado o exame no PPE, caso haja equívoco no lançamento, o examinador deverá comunicar imediatamente à COEP para orientação e/ou eventuais retificações.

2.5 Poderão ser adicionadas observações e desenhos após finalizada a avaliação, desde que antes do fechamento, através do menu Avaliações Realizadas.

2.6 A cada prova finalizada o PPE salva os dados tanto no tablet quanto no cartão de memória, por isso a obrigatoriedade do SD Card, que pode ser inserido em outro tablet para dar continuidade no trabalho em caso de falhas no equipamento. Mesmo a prova em andamento poderá ser restaurada no novo equipamento.

2.7 Havendo alguma intercorrência com a prova em andamento, que impeça de continuá-la eletronicamente, o examinador deve anotar detalhes do exame na Relação de Candidatos, tais como horário do exame, tempo de baliza, faltas e locais, etc., e realizar o lançamento manual. Registrar também o problema ocorrido na relação.

2.8 Nas provas eletrônicas, o resultado do exame prático deve ser manuscrito na Relação de Candidatos, não sendo necessário nas provas realizadas com formulários impressos (neste caso, é importante que o Examinador escreva na relação que as provas foram realizadas de forma manual e o motivo, o que isenta o preenchimento da relação de candidatos).

2.9 Nas provas realizadas em formulários impressos, observar as orientações do Módulo “REALIZAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS EM FORMULÁRIOS IMPRESSOS”.

### **3. ANULAÇÃO DE REGISTRO DE RESULTADO**

3.1 No PPE é possível anular o registro de um exame prático com resultado Aprovado ou Reprovado, Cancelamento ou Ausência. A anulação de exame realizado será utilizada quando houver necessidade de refazer ou cancelar a avaliação realizada.

3.2 Após a anulação, a prova reaparecerá em “Avaliações a realizar”.

3.3 Qualquer anulação deve ter um motivo para ser realizada, e o PPE solicitará o registro desse motivo, que ficará disponível para consultas posteriores. Havendo dúvida, contatar a COEP.

3.4 No sistema PRV-WEB, no histórico do exame, também ficará registrada a anulação realizada para consultas posteriores.

3.5 Caso ocorram equívocos identificados antes do fechamento dos exames (por exemplo ter selecionado equivocadamente o nome de um candidato ou registrado equivocadamente um resultado), a prova deverá ser anulada (não deverá ser realizada simulação de exame), registradas todas as informações na relação de candidatos e efetuado o lançamento manual do respectivo exame. O exame anulado ficará em “exames a realizar”, portanto não será possível efetuar o fechamento de provas, apenas o logoff.

3.6 Outros equívocos que não se relacionem com nome ou resultado (que não impliquem em mudança de resultado) podem ser encaminhados por e-mail à COEP para correção.